**PORTARIA N. 717/2003**

**Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996, c/c os arts. 76, da Lei Complementar n.º 5, de 25/06/1991, 39 da Lei Municipal n.º 2.403, de 07/11/2001 e 1º do Decreto Municipal n.º 2.764, de 16/03/2001.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28/02/03, a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal, Dânia Aparecida França, Oficial de Secretaria, lotada na Divisão de Informações e Documentação, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

**Parágrafo único.** Correrão à conta do orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - PRESERV - durante o período de licença a que se refere o "caput", as despesas com a remuneração do(a) servidor(a), de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.403, de 07 de novembro de 2001, como segue:

| | |
|---|---|
| Vencimento | R$ 2.275,04 |
| 01 quinquênio | R$ 227,50 |
| Total Bruto | **R$ 2.502,54** |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos dezoito dias do mês de março de dois mil e três.

**VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO**
**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 18/03/03, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 20/03/2003
Servidor



Câmara Municipal Paracatu-MG